DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2240**

São Borja, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 22.143, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *c*, do artigo 31, inciso I, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso I, do artigo 6º, da Lei n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, que *"Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.";*

Considerando o Ofício n.º 547/2026/S/CMV/SB, de 5 de outubro de 2026;

Considerando o Memorando n.º 1983, de 29 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 33118, de 4 de novembro de 2026, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à seguinte programação:

07	**SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS**	
01	**GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS**	
2.030	**Manutenção das Atividades da Secretaria**	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	Material de Consumo	10.000,00

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral Municipal:

01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA**	
1.066	**Aquisição de Veículos**	
4.4.90.52.00.00.00.00.1500	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de novembro de 2026.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2240**

São Borja, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

.....

DECRETO N.º 22.147, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Fernanda Chuquel Stribe, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessora, nível hierárquico IV, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso II, do artigo 50, e nos termos da alínea *h,* do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.177, de 2 de dezembro de 2024, que *"Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja–RS; revoga as Leis n.s 5.203/16, 5.256/17, e 5.925/22; e dá outras providências.";*

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Fernanda Chuquel Stribe, a contar desta data, para exercer o cargo em comissão de Assessora, nível hierárquico IV, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 13 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2240

São Borja, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026

DECRETO N.º 22.149, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga até o dia 30 de novembro de 2026, o prazo para requerer o benefício da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – exercício 2027.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o § 1º e o caput do artigo 312, da Lei Complementar n.º 099, de 26 de dezembro de 2017, que *"Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal.";*

Considerando que muitas famílias que requerem o benefício da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU foram atingidas pela enchente e a fim de evitar que percam o direito previsto na Lei Complementar n.º 099, de 26 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2026, o prazo para requerer o benefício da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – exercício 2027.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de novembro de 2026.

Jefferson Olea Homrich,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2240**

São Borja, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026

LEI N.º 6.330, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadã São-borjense à Senhora Maíra Frigo Flôres.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto ao inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadã São-borjense à Senhora Maíra Frigo Flôres, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em benefício ao Município de São Borja.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 9 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

……

LEI N.º 6.331, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de videomonitoramento em ambientes de trabalho dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto ao inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2240**

São Borja, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026

Art. 1º. Fica obrigatória a instalação de aviso informativo, em local visível e de fácil identificação, nos ambientes de trabalho das unidades da Administração Pública Municipal que disponham de equipamentos ou sistemas de videomonitoramento.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput aplica-se, entre outros, às Secretarias, departamentos, setores administrativos, Escolas Municipais, Estratégias de Saúde da Família – ESFs, unidades de atendimento e demais locais de trabalho mantidos, administrados ou utilizados pelo Município.

Art. 2º. O aviso deverá informar, de maneira clara e ostensiva, a existência de sistema de videomonitoramento no ambiente, permitindo que os servidores e demais pessoas que nele ingressam, tenham conhecimento da captação de imagens.

§ 1º. Nos ambientes em que os equipamentos possuam recurso de captação de áudio, o aviso deverá informar expressamente a existência dessa funcionalidade.

§ 2º. Sempre que aplicável, o aviso poderá informar a finalidade do monitoramento e o órgão ou unidade responsável pelo tratamento das imagens e dos áudios captados, observada a legislação vigente.

Art. 3º. A instalação e utilização de equipamentos de videomonitoramento nos ambientes de trabalho dos servidores deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e proteção de dados pessoais.

Art. 4º. A utilização de sistemas de videomonitoramento não poderá ocorrer em banheiros, vestiários e outros ambientes destinados à preservação da intimidade dos servidores e demais usuários, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

Art. 5º. A Administração Municipal deverá assegurar que a sinalização prevista nesta Lei esteja disponível nos ambientes que já possuam sistemas de videomonitoramento e nos novos ambientes em que esses sistemas venham a ser instalados, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Borja, 13 de novembro de 2026.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,
Chefe de Gabinete.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2240

São Borja, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 01

Pregão Eletrônico n° 62/2026/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para distribuição nas Farmácias Básicas, nas Unidades de Saúde e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do município de São Borja/RS. Data da sessão: 01/12/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 13/11/2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil - SMSMTD.

Objeto: Aquisição de peças e serviços para **REVISÃO DOS 50.000 KM** da viatura conforme descrição abaixo:

VIATURA:

VTR	349	**Cor**	BRANCO GLACIAL
Veículo	CAMINHONETE	**Marca**	RENAULT
Placa	JCZ9H52	**Ano Fabricação**	2024/2025
Modelo	OROCH PRO 1.6 MT	**Patrimônio**	
Chassi	93Y9SR8V6SJ058777		

PEÇAS SOLICITADAS:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Filtro de óleo	un	01
02	Arruela de cobre	un	01
03	Óleo lubrificante	un	05
04	Cartucho filtro	un	01
05	Filtro de ar	un	01
06	Filtro de combustível	un	01
07	Protetor polo	un	01

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2240

São Borja, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026

08	Verniz de motor	un	01
09	Kit limpeza e higienização	un	01
10	Descarbonizante	un	01
11	Aditivo	un	01
12	Kit lubrificação	un	01

SERVIÇOS SOLICITADOS:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Mão de obra: geometria/balanceamento/revisão 50.000 km.	serviço	01

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.
Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail (saoborjaservicosurbanos@gmail.com) e pelo fone WhatsApp (55991784922).

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO

RESULTADO PARCIAL HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 08/2026 – FOMENTO À CULTURA
Pessoa Física/MEI, coletivo sem CNPJ e Fomento à Cultura com CNPJ

O Município de São Borja/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação – SMDECTI, torna público **Resultado parcial da Etapa de Habilitação, após a análise dos documentos**, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Fomento à Cultura**, destinado à seleção de projetos para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)**.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso destinado a SMDECTI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura Turismo e Inovação.

O recurso deverá ser apresentado através dos e-mails morabezacultural@gmail.com e dpcultura@saoborja.rs.gov.br, mediante envio do documento faltante no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2240

São Borja, Segunda-feira, 16 de Novembro de 2026

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de São Borja.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Envio de documentos de **18 de novembro até 25 de novembro de 2026.**

CATEGORIA MULTIARTES - até R$12.000,00.

Proponente	Título do Projeto / Objeto	Situação
Bruna Guimarães Scalco Santos	Festival Elas Por Elas – Mulheres que Transformam Territórios	Não habilitado. Pendente: III - certidão negativa de débitos estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE